



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ
GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI Nº 012/2021.

OFÍCIO nº 268/SANJ/2021.

Tatuí, 09 de abril de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor
Antônio Marcos de Abreu
Presidente da Câmara Municipal de Tatuí
NESTA

AO EXPEDIENTE

S. Sessões 26/04/21

Presidente da Câmara

Assunto: Encaminha o Projeto de Lei nº 012/2021.

SENHOR PRESIDENTE,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, encaminho a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 012/2021, que "Dispõe sobre abertura de um crédito adicional especial conforme específica".

Solicito de Vossa Excelência, a especial atenção, dando encaminhamento ao presente Projeto de Lei, em regime de urgência-urgentíssima, diante de sua finalidade.

Acompanha o mencionado Projeto de Lei, a Justificativa.

Aproveito o ensejo para manifestar os protestos de consideração e apreço.

CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ

Data: 14/04/2021 Hora: 15:48

Projeto de Lei Nº 12/2021

Autoria: Maria José Pinto Vieira do Camargo

Assunto: Dispõe sobre abertura de um crédito adicional especial conforme específica. Valor de R\$ 240.000,00)

Maria José P. V. de Camargo
MARIA JOSÉ P. V. DE CAMARGO
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ
GABINETE DA PREFEITA

S.S. 26/04/21
AS COMISSÕES
Camargo

PROJETO DE LEI Nº 012/2021.

"Dispõe sobre abertura de um crédito adicional especial conforme específica".

MARIA JOSÉ PINTO VIEIRA DE CAMARGO, Prefeita Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais, até o limite de R\$ 240.000,00 (Duzentos e Quarenta Mil Reais), adicionando o valor nas Unidades Administrativas, não contemplados no orçamento vigente.

Unidade: 02.10 – Secretaria de Saúde

02.10.02 – Bloco de Média e Alta Complexidade

10.302.0015.2057 – Manut Bloco Média Alta Complexidade

.... - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 240.000,00

Total R\$ 240.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para a cobertura do Art. 1º serão excessos de arrecadação oriundos da Portaria Federal GM/MS nº 568 de 29 março de 2021.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições contrárias.

Tatuí, 09 de abril de 2021.


MARIA JOSÉ P. V. DE CAMARGO
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI Nº 012/2021.

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE,

Com o presente, submeto à apreciação de Vossa Excelência e dignos pares, o Projeto de Lei nº 012/2021, dispondo sobre abertura de um crédito adicional especial, conforme especifica.

O referido Projeto de Lei, se faz necessário para utilização dos recursos federais recebidos para o combate a Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).

Por estas razões expostas, esperamos contar com os Senhores Vereadores, para analisarem e votarem o presente Projeto de Lei com urgência-urgentíssima, diante de sua finalidade.

Tatuí, 09 de abril de 2021.


MARIA JOSÉ P. V. DE CAMARGO
PREFEITA MUNICIPAL